



ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187/2023 – GP
CRATO - CE, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seus Arts. 128 e 140;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **CYNTHIA NOBRE DE LEMOS**, através do Requerimento Administrativo datado do dia 11 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 0128092023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho favorável pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 30 de setembro de 2023, a servidora pública municipal **CYNTHIA NOBRE DE LEMOS**, inscrita no CPF sob o nº 757.242.603-44, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A não reapresentação da referida servidora a Secretaria na qual está lotada, para desempenho de suas funções, no primeiro dia útil após a expiração do prazo de licença previsto nesta Portaria, acarretará ausência injustificada ao trabalho.

Parágrafo único. A ausência injustificada da servidora ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo, sujeito a apuração mediante instauração de procedimento administrativo e punição nos termos da Lei Municipal nº 917/1971 e demais disposições legais atinentes à espécie.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90/2023 – SEAD
CRATO - CE, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO CAROLINE LINARD TAVARES, inscrita no CPF sob o nº 835.248.863-53, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL DO GABINETE, simbologia CDS 03, com lotação no GABINETE DO VICE-PREFEITO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 03 de outubro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DO GESSO), localizada no bairro São Miguel, MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de Crato torna público o extrato do segundo aditivo ao **Contrato nº 2022.06.02.3** decorrente do processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.26.2**, cujo objetivo é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO INTEGRADO DE FRUTAS, NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 893106/2019/MDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 08 (oito) meses o prazo de vigência contratual - **Contratante:** Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos - **Contratada:** DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME - prazo de duração: até 02 de Junho de 2024 - **assina pela contratada:** José Wilson dos Santos Araújo - **assina pela contratante:** Givaldo Gonçalves da Silveira - Crato/CE, 02 de Outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.01.23.4

CONTRATO Nº 2023.10.02.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 164.595,75(CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 1302.12.365.0181.2.077 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 1302.12.365.0181.2.078 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR; 1302.12.361.0181.2.073 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL; 1302.12.366.0181.2.081 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA - ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. EMPRESA: FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA (COMERCIAL BATISTA), INSCRITA NO CNPJ Nº. 27.605.903/0001-52DATA DO CONTRATO: 02 DE OUTUBRO DE 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. CRATO-CE, 02 DE OUTUBRO DE 2023. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**EDITAL SECULT Nº 09/2023****RETIFICA O CRONOGRAMA DO EDITAL SECULT Nº 08/2023**

O Cronograma do Edital de seleção pública para seleção de pessoa física ou jurídica MEI, para atuarem como Pareceristas com emissão de parecer técnico em relação aos projetos dos editais da Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022), no âmbito do Município do Crato, Edital SECULT nº 08/2023, anexo I, fica retificado com alteração das datas a partir da fase de divulgação do resultado de habilitação, conforme anexo I seguinte:

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉMINO
Publicação do Edital	13 de setembro	-
Período de inscrição	14 de setembro	28 de setembro
Divulgação do resultado de habilitação	05 de outubro	-
Período de recurso	06 de outubro	08 de outubro
Período de análise de recurso	09 de outubro	-
Divulgação de resultado preliminar dos classificados	13 de outubro	
Período de recurso	14 de outubro	16 de outubro
Período de análise de recurso	17 de outubro	-
Divulgação do resultado final	19 de outubro	

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 03 de outubro de 2023.

José Wilton Soares e Silva
Secretário Municipal Adjunto de Cultura

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

EDITAL N.º 06/2023 - DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO-SAAEC/MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Indireta, desta urbe, representada pelo Presidente da SAAEC e a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais e Formação de Cadastro de Reserva, para o exercício das funções inerentes aos cargos constantes no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2023, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o Edital de **CONVOCAÇÃO – CADASTRO DE RESERVA** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 de 17 de julho de 2023.

1. DO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos classificados no cadastro de reserva, relacionados abaixo, deverão apresentar-se perante a **Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC**, situada na Avenida Teodorico Teles, n.º 30, Centro, CEP 63.100-161, Crato/CE, no dia 4 de outubro do ano em curso das 08h00min às 14h00min, munidos dos documentos estabelecidos no **item 3.2.6 e ANEXO V, ambos do EDITAL N.º 01/2023 - DE 17 DE JULHO DE 2023** do Processo Seletivo Simplificado, para manifestar seu interesse em ser contratado(a), nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender à demanda, em caráter Temporário, em função das necessidades do referido órgão, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, sob pena de **ELIMINAÇÃO**.

2. DO CADASTRO DE RESERVA**2.1. DOS CARGOS:****ANEXO I****Operador de Estação de Captação Tratamento e Distribuição de Água – Ampla Concorrência**

Inscrição	Nome do Candidato
12º PSS-2829211	KARLA MILENA OLIVEIRA DE SOUSA

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente instrumento convocatório será publicado em 3 de outubro de 2023, disponível no Diário Oficial do Município – DOM, bem como, no site da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, endereço eletrônico: (saaecrato.com.br).

Crato/CE, 03 de outubro de 2023.

José Yarley de Brito Gonçalves
Presidente da SAAEC

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO**Portaria nº 116/2023.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 108/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, **Sr. Silvio de Queiroz Pinheiro**, portador da identidade n.º 95029181247 SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 120.678.493-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 24360, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4º, § 9º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo		Valor	Fundamentação
Remuneração em agosto de 2023		R\$ 1.421,49	Lei n.º 3.998/2023. Lei n.º 2.061/2001.
Total da remuneração de contribuição do servidor em atividade: R\$ 1.421,49			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.526,74	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(4.308/12.775) \times 1.526,74]$	R\$ 514,85	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente	-	R\$ 805,15	CF/88, Art. 201, § 2º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:			
R\$ 1.320,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Crato, 03 de Outubro de 2023.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato – CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

Portaria N° 117/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 109/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Luciana da Silva Honorato**, portadora da identidade n.º 2020033189-7 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 560.011.933-04, ocupante do cargo efetivo de Professor IV, 200h, referência 7, matrícula n.º 2179, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em agosto de 2.023	-	R\$ 3.346,65	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; art. 17 da Lei n.º 2.630/2010; Lei n.º 3.999/2023.
Gratificação por Efetiva Regência em sala de aula	20%	R\$ 1.338,66	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010
Quinquênios	5%	R\$ 167,33	art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 3.346,65	Lei n.º 3.511/2018
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 8.199,29			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Crato, 03 de Outubro de 2023.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato – CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 0107019/2021-GP

Portaria nº 118/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 110/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria de Fátima Figueiredo Oliveira**, portadora da identidade n.º 2008800856-2 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 678.660.423-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 3139, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo		Valor	Fundamentação
Remuneração em Agosto de 2023		R\$ 1.866,81	Lei n.º 3.998/2023. Lei n.º 2.061/2001.
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.866,81			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.721,45	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(6.089/10.950) \times 1.721,45]$	R\$ 957,25	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente	-	R\$ 362,75	CF/88, Art. 201, § 2º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO-MÍNIMO:			
R\$ 1.320,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Crato, 03 de Outubro de 2023.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato – CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

Portaria N° 119/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 111/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Cícera da Costa Silva**, portadora da identidade n.º 2007012122-7 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 747.497.143-72, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 7, matrícula n.º 2305, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em agosto de 2.023	-	R\$ 3.791,71	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 3.999/2023.
Gratificação por Efetiva Regência em sala de aula	20%	R\$ 1.516,68	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010
Quinquênios	5%	R\$ 189,58	art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 3.791,71	Lei n.º 3.511/2018
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 9.289,68			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Crato, 03 de Outubro de 2023.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato – CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 0107019/2021-GP

Portaria nº 121/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 112/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, **Sr. José Francisco dos Santos**, portador da identidade n.º 2022001083-2 SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 348.932.703-97, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, referência 5, matrícula n.º 1563, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo		Valor	Fundamentação
Remuneração em agosto de 2023		R\$ 1.961,32	Lei n.º 3225/2016 e Lei n.º 3.998/2023
Total da remuneração de contribuição do servidor em atividade: R\$ 1.961,32			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.967,67	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(4.672/12.775) \times 1.967,67]$	R\$ 719,60	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para o Salário-Mínimo	-	R\$ 600,40	
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR + COMPLEMENTO PARA O SALÁRIO-MÍNIMO:			
R\$ 1.320,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2023.

Registre-se e publique-se.

Crato, 03 de Outubro de 2023.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato – CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 256/2023-SMS
CRATO-CE, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 04/10/2023 a noite e retornando no dia 05/10/2023.

NOME	Cícera Clistenea Alves Coutinho	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	426.171.113-34	PERÍODO	04 e 05 de outubro de 2023
CARGO	Técnica de Enfermagem-Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 03 de outubro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

PORTARIA Nº 40/2023 – SMDS
CRATO/CE, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Transportar ao TRE em Fortaleza as urnas de seção, reservas e treinamento pelos Conselhos Municipais e entrega da avaliação e planilha de totalização preenchida.

NOME	Max Millen Tavares do Nascimento	DESTINO	FORTALEZA(CE)
CPF	005.199.763-04	PERÍODO	04/10/2023 à 05/10/2023
CARGO	Motorista	QUANTIDADE	02(duas)
SIMBOLOGIA	Servidor Efetivo Nível Médio	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	270,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	540,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 03 de outubro de 2023.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 39/2023 – SMDS
CRATO/CE, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Comparecer ao TRE/CE em Fortaleza para devolução das urnas de seção, reservas e treinamento pelos Conselhos Municipais e entrega da avaliação e planilha de totalização preenchida.

NOME	Silvia Ramos de Oliveira	DESTINO	Fortaleza(ce)
CPF	018.725.903-81	PERÍODO	04/10/2023 e 05/10/2023
CARGO	Presidente do CMDCA	QUANTIDADE	02(duas)
SIMBOLOGIA	outros servidores	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	390,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 03 de Outubro de 2023.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
